

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE SETEMBRO DE 2023

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, João Rafael Costa Moás Murçós, por motivos pessoais devidamente justificados, não estaria presente na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Música na Paisagem

A aldeia de Montesinho acolheu, uma vez mais, dia 02 de setembro, “Música na Paisagem”, uma iniciativa de música erudita em contexto rural que, desta vez, assinalou o início da nova temporada e a estreia da programação setembro-dezembro 2023 do Teatro Municipal de Bragança.

Trata-se de um convite à partilha, interpretação e escuta de música no coração do Parque Natural de Montesinho. Os músicos em residência artística apresentaram, desta vez, um programa dedicado a Johann Sebastian Bach.

Dia da Freguesia de Donai

A Freguesia de Donai celebrou, dia 03 de setembro, a 1.ª edição do Dia da Freguesia, no Santuário do S. Jorge, em Vila Nova.

O evento contou com diversas iniciativas, tais como um almoço comunitário, jogos tradicionais, animação musical, espaço infantil, exposição de maquinaria agrícola e uma Feira de Produtos Regionais.

O evento foi organizado pela Junta de Freguesia de Donai e contou com o apoio do Município de Bragança.

Bragança na “Expocidades – Feira de Turismo do Eixo Atlântico”

Teve lugar, dia 07 de setembro, no Parque Urbano de Ermesinde, a cerimónia de abertura da VII Expocidades - Mostra Turística das Cidades do Eixo Atlântico, com organização conjunta do Eixo Atlântico e do Município de Valongo, e que contou com a presença de 30 cidades da Galiza e do Norte de Portugal.

Na cerimónia esteve presente o Vereador da Câmara Municipal de Bragança e Presidente do Grupo Temático de Turismo do Eixo Atlântico, Miguel Abrunhosa.

Bragança marcou presença, uma vez mais, com o objetivo de promover os principais ativos turísticos do território, com destaque para a Gastronomia (candidata a integrar a Rede de Cidades Criativas da Unesco), Cultura, Natureza e Património.

Romaria Nossa Senhora da Serra

Ao longo de nove dias e nove noites, milhares de pessoas visitam o Santuário de Nossa Senhora da Serra, em Rebordãos.

Dia 08 de setembro, após a tradicional Eucaristia, milhares de devotos acompanharam a procissão onde, também, marcaram presença o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e os Vereadores, Fernanda Silva e Miguel Abrunhosa.

II Congresso Ibérico em Cuidados Continuados Integrados

Bragança acolheu, entre os dias 08 e 09 de setembro, o II Congresso Ibérico em Cuidados Continuados Integrados. Uma iniciativa da Santa Casa da Misericórdia de Bragança que iniciou, dia 08 de setembro, com a presença do

Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e de Manuel Pizarro, Ministro da Saúde, entre outras entidades.

Foi realizada, ainda, uma visita às instalações da Unidade de Cuidados Continuados Integrados da Santa Casa da Misericórdia de Bragança, que este mês assinala o seu 9.º aniversário.

Parlamento Europeu dos Jovens em Bragança

Foi com o principal objetivo de recordar e destacar o poder que cada jovem tem nas suas próprias mãos que decorreu, em Bragança, de 6 a 10 de setembro, a 41.ª sessão de Seleção Nacional da Associação Portuguesa do Parlamento Europeu dos Jovens.

O evento reuniu, em Bragança, cerca de uma centena de jovens oriundos de toda a Europa, com idades entre os 16 e os 21 anos, que tiveram a oportunidade de debaterem medidas e temas que podem ser implementados na Europa.

Homenagem ao Pe. Telmo Afonso e Inaugurações na Freguesia do Zoio

Centenas de pessoas participaram, dia 09 de setembro, na aldeia do Zoio, na homenagem a título póstumo ao Padre Telmo Afonso, natural daquela freguesia, e na inauguração das obras de requalificação do Largo do Campaço e da Rua do Corredoura.

A homenagem teve início com a celebração de uma simbólica eucaristia, presidida pelo bispo diocesano D. Nuno Almeida.

Posteriormente, foi inaugurado um busto em homenagem ao Padre Telmo Afonso, no Largo do Campaço, da autoria do artista Paulo Moura, momento ao qual se seguiu a inauguração das obras de requalificação do largo do Campaço e da Rua da Corredoura, num investimento da Junta de Freguesia do Zoio, com o apoio do Município de Bragança, de cerca de 50 mil euros.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com cinco votos a favor do Sr. Presidente, Hernâni Dias; e do Sr. Vereador e das Sras. Vereadoras, Paulo Xavier, João Pinheiro, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sra. Vereadora, Fernanda Silva, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - ESTRADA NACIONAL 206 - TROÇO DE PENHAS JUNTAS (VINHAIS) - TORRE D. CHAMA (MIRANDELA)

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“A Junta de Freguesia de Lamalonga, Macedo de Cavaleiros, através de correio eletrónico do dia 30 de agosto de 2023, deu conhecimento aos Presidentes das Câmaras Municipais de Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Vinhais e Bragança, do manifesto, documento integralmente reproduzido e previamente remetido às Sras. Vereadoras e aos Srs. Vereadores, enviado para a Infraestruturas de Portugal, S.A., das Juntas de Freguesia de Lamalonga, Torre D. Chama, Vilarinho de Agrochão, Ervedosa, Agrochão e Penhas Juntas, de uma forma concertada e em prol das suas comunidades, com objetivo de encontrar uma solução para o problema que representa a degradação da Estrada Nacional 206 para estas Freguesias e Região.”

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de dezembro de 2022, e na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de dezembro de 2022, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023.

2. Na Divisão de Educação, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, registou-se a saída de quatro trabalhadores, por mobilidade consolidada no organismo de destino no ano de 2023 e por aposentação.

3. Face ao exposto, passaram a existir no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, um total de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, e, por forma a manter as equipas já constituídas, assegurando o normal funcionamento do ano letivo 2023/2024, sendo necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Educação, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, existe assim a necessidade de ocupação dos postos de trabalho, sendo, pois, o respetivo recrutamento de relevante interesse público.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com despesa cativa associada ao cabimento n.º 2175 /2023 (anexo ao processo).

5. Consagram os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a

ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final. Havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo à urgência, propõe-se submeter, para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, a contratação:

- De 4 (quatro) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – auxiliar de ação educativa, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Educação, Agrupamento de Escolas Emídio Garcia do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3022/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 14 de fevereiro de 2022, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 17 de agosto de 2022, contém um número de candidatos aprovados (26) superior ao dos postos de trabalho a ocupar (4).

Informa-se, ainda, que os referidos recrutamentos se efetuam pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Requalificação das Ruas e Largos nas Aldeias

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cfr. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas;

8. No caso em concreto, que vai ao encontro das necessidades reais da população, que contribui para o desenvolvimento integrado do concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Alfaião** para a reabilitação do espaço comunitário do centro da aldeia e melhorar as condições de habitabilidade do espaço público, no montante de 11.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2158/2023);

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo** para a 1.ª fase de pavimentação do largo envolvente à Sede da Junta de

Freguesia, no montante de 14.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2159/2023).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 “Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias”, estando, em 06.09.2023, com um saldo disponível para cabimento de 102.363,01 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.992.567,59 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 8 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Construção e Requalificação de Sedes de Juntas de Freguesias

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cfr. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. No caso em concreto, que irá aportar uma melhoria nas condições de habitabilidade no local a intervencionar, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Carragosa** para a segunda fase das obras de requalificação da Sede da Junta de Freguesia, no montante de 23.532,00 euros (proposta de cabimento n.º 2160 /2023).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 44/2018 “Apoio à construção e requalificação de Sedes de Juntas de Freguesias”, estando, em 06.09.2023, com um saldo disponível para cabimento de 25.070,77 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.992.567,59 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 9 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Realização de Obras de Beneficiação em Vários Cemitérios

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cfr. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cfr. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;
5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;
6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. Nos casos em concreto, com vista às ampliações dos cemitérios das Juntas de Freguesia seguintes, que irão contribuir para o desenvolvimento do concelho e para a preservação do património cultural e religioso, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças** para obras de requalificação dos Cemitérios de Quintela de Lapaças e Veigas, no montante de 11.623,50 euros (proposta de cabimento n.º 2161/2023).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 18/2018 “Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios (Freguesias)”, estando, em 06.09.2023, com um saldo disponível para cabimento de 12.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.992.567,59 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS - Realização de Feiras e Certames

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cfr. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos

livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cfr. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cfr. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e União das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e União das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros, enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e União das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho de recursos necessários para a dinamização das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. Nos casos em concreto, que irá aportar uma melhoria nas condições de habitabilidade no local a intervir, proponho:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Rabal** para ajuda na comparticipação das despesas da XIX Feira de Artesanato e Produtos da Região, no montante de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2162/2023).

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Alfaião** para ajuda na comparticipação das despesas da VII Feira do Cebolo de Alfaião, no montante de 2.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2163/2023).

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Parada e Faílde** para ajuda na comparticipação das despesas do Encontro de Jogos Tradicionais do

Concelho de Bragança, no montante de 7.684,00 euros (proposta de cabimento n.º 2164/2023).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0401|04050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 34/2018 “Apoio à realização de Feiras e Certames”, estando, em 06.09.2023, com um saldo disponível para cabimento de 13.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 13.992.567,59 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

PONTO 11 - DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO TREZE; ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO TREZE E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO DOZE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima sexta alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 2 de agosto de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), que se consubstancia:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 194.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 26.500,00 euros para o ano de 2024);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 32.500,00 euros e anulações de igual valor; e

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 23.000,00 euros.

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO CATORZE E ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO CATORZE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima sétima alteração ao orçamento municipal, para o corrente ano, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 24 de agosto de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstanciando-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 55.000,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 3.500,00 euros para o ano de 2024); e

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 500,00 euros e anulações de igual valor.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente, para tomada de conhecimento, o Relatório do Auditor Externo do 1.º semestre do ano de 2023, previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, elaborado pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º do Regime

Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Propõe-se, ainda, face ao enquadramento legal, que o referido documento seja remetido à Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal apreciou o documento e dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais deliberou, por unanimidade, remeter o Relatório do Auditor Externo, sobre a informação financeira reportada a 30 de junho de 2023, para apreciação da Assembleia Municipal.

PONTO 14 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 08 de setembro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 24.924.537,40 €; e

Em Operações Não Orçamentais: 2.521.401,72 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 - PROCESSO N.º 17/23 - José Ferreira Varela, Unipessoal, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitação multifamiliar, numa parcela de terreno com a área total de 2.400,00 m², inscrita na matriz urbana n.º 7001, da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, confinante com a Av. do Sabor e a Rotunda Homenagem à População Rural do Concelho, localizado em solo urbanizado, identificado como “Zona de Expansão de Alta Densidade”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança (PU).

O requerente solicita assim a viabilidade para construção de um novo edifício, constituído por dois blocos autónomos, A e B, do tipo geminado, sendo estes compostos por dois pisos abaixo da cota de soleira e sete acima.

Os pisos em cave serão destinados a garagens privativas e nos restantes pisos é proposta a utilização para habitação, sendo o bloco A composto por um total de catorze apartamentos e o bloco B por vinte e oito apartamentos, todos de tipologia T3 com área privativa de aproximadamente 135 m².

A operação urbanística representa uma área de implantação de 334,80 m² e área bruta de construção de 2.678,40 m², para o bloco A, e uma área de implantação de 582,00 m² e área bruta de construção de 4.656,00 m², para o bloco B, conforme o quadro sinóptico apresentado.

A mancha de implantação proposta, nos alçados laterais, alinha com a extremidade do terreno a poente e deixa um afastamento de 5 metros a nascente, prevendo nessa faixa o acesso às caves dos edifícios através da Av. do Sabor.

Analisando a proposta, verifica-se que o número de pisos propostos para este edifício vai ao encontro ao número máximo permitido para estes espaços de acordo com o estipulado na Tabela I do Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização (PU), bem como a dimensão mínima para o lote destinado a construção de habitação coletiva.

No entanto, importa ter em consideração que, para a zona onde se insere a pretensão, existe um estudo urbanístico realizado pelo Município de Bragança, que, pese embora o mesmo não seja de carácter vinculativo, o mesmo já serviu de base orientadora para a implantação dos restantes edifícios já executados na envolvente que ladeiam a Av. do Sabor, bem como a organização viária existente. Assim, de acordo com o referido estudo, está já previsto o acesso à parte posterior dos lotes e respetivas caves, a nascente, alinhado com o acesso já executado entre o intervalo de edifícios do outro lado da avenida, sendo que no local onde o requerente está agora a propor o acesso, será destinado a construção.

Também se verifica que, com a mancha de implantação proposta, inviabiliza a execução dos edifícios previstos no estudo urbanístico, a geminar com estes a nascente e a poente, uma vez que não iriam ter a dimensão mínima de lote prevista na Tabela I do Anexo II do Regulamento do PU.

Assim, chama-se a atenção da empresa requerente que, caso pretenda realizar a operação urbanística em estudo, terá de ter em consideração os afastamentos laterais necessários para viabilizar a construção dos edifícios adjacentes a este, havendo necessariamente um entendimento futuro entre as partes interessadas para a construção nessas parcelas sobranceiras. Posto isto, não se verifica a possibilidade de aberturas de vãos nos alçados laterais do edifício proposto para a parcela de terreno em análise.

O acesso à parte posterior dos edifícios poderá ser realizado na extremidade a nascente de forma provisória, até ser executada a via de acesso prevista no estudo urbanístico. O referido acesso provisório terá de ter em consideração as infraestruturas presentes no passeio público, nomeadamente a passeadeira para peões, alertando que, caso seja essa a pretensão, as referidas obras necessárias a efetuar no passeio ficarão a cargo do requerente, garantindo, dessa forma, um bom funcionamento e acabamento das infraestruturas de domínio público, tanto ao nível de rebaixamento de lancis e pavimento existente, como a elevação do restante que já não se justifique o seu rebaixe. Mais se informa que parte da parcela do terreno se encontra em zonas identificadas como “Áreas de acompanhamento arqueológico - B”. Conforme estipulado pelo artigo 56.º do Regulamento do PU, constituem património arqueológico todos os vestígios, bens e outros indícios da evolução da área abrangida pelo Plano de Urbanização, cuja preservação e estudo permitam traçar a história deste espaço e a vida dos que o ocuparam e a sua relação com o ambiente, sendo a sua principal fonte de informação constituída por escavações, prospeções, descobertas ou outros métodos de pesquisa relacionados com o ser humano e o ambiente que o rodeia.

Assim, para o local em análise, qualquer obra a realizar nas áreas Salvaguarda do Património Arqueológico B, delimitadas na Planta de Zonamento, que implique revolvimento e ou remoção de terras, é objeto de acompanhamento arqueológico, que, de acordo com os resultados obtidos, poderá implicar a realização de escavações arqueológicas, de acordo com o n.º 2 do artigo 57.º do mesmo Regulamento.

Ainda o n.º 4 do mesmo artigo, invoca que “a realização de trabalhos arqueológicos, de acompanhamento ou escavação, é obrigatoriamente dirigida por arqueólogo(s) e carece de autorização prévia do organismo competente da administração do património arqueológico (Direção Regional de Cultura do Norte), quer em obras públicas, quer em obras promovidas por particulares.

As obras só são licenciadas pela autarquia após aprovação do respetivo plano de trabalhos arqueológicos pelo organismo competente da administração do património arqueológico, cujo parecer emitido tem carácter vinculativo, conforme o estipulado no n.º 5, do mesmo artigo.

Relembramos, também, que de acordo com o n.º 6 do supracitado artigo, “sempre que na área abrangida pelo PU forem colocados a descoberto elementos arquitetónicos ou quaisquer outros achados arqueológicos, deve obrigatoriamente o seu achador suspender, de imediato a execução dos trabalhos e comunicar e dar conhecimento do achado à autarquia e às entidades da tutela a fim de serem tomadas as medidas cautelares e de salvaguarda consideradas necessárias, nos termos da lei”.

No caso de o disposto no parágrafo anterior se verificar no decurso de uma obra, tal tarefa fica a cargo do responsável pela direção técnica da mesma, devendo ainda proceder à imediata suspensão da execução dos trabalhos.

Em conformidade com o exposto, não é viável a intenção de construção do edifício nos moldes propostos, devendo a solução ser revista em conformidade com o exposto.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere indeferir a pretensão, bem como a notificação do proprietário da parcela de terreno e a notificação à empresa requerente, informando que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), dispõe de 10 dias úteis para se pronunciar, por escrito, em sede de audiência prévia.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a empresa Requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do

Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 16 - PROCESSO N.º 32/21 - Quinta das Covas - Sociedade Agro-Turística, Lda.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do seguinte assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise refere-se à instalação de dois campos de padel, na Quinta das Covas, em Gimonde, com projeto de arquitetura aprovado em Reunião de Câmara de 12 de abril de 2021.

A parcela de terreno, onde serão instalados os campos de padel, possui 7.305 metros quadrados de área total, estando inscrita na matriz rústica n.º 801 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 52/19861106, da freguesia de Gimonde.

Situa-se na Quinta das Covas, fora do perímetro urbano de Gimonde, estando uma parte em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e outra parte em “Espaços Agrícolas”, em solo integrado em Reserva Agrícola Nacional.

O requerente apresenta um projeto de aditamento, propondo trabalhos de beneficiação do espaço e dos equipamentos existentes, nomeadamente a reorganização do acesso, quer às piscinas, quer aos campos de padel, através de uma zona comum, e a construção de um edifício de apoio aos campos e piscina, com instalações sanitárias, vestiários e um espaço de bar exterior.

As áreas totais de implantação/construção passam a ser de 734,79 metros quadrados.

A obra desenvolve-se fora da área integrada em Reserva Agrícola Nacional, não sendo necessário solicitar parecer à respetiva entidade.

O projeto cumpre o Regulamento do Plano Diretor Municipal.

Não se vê inconveniente na pretensão, pelo que se propõe à Exma. Câmara Municipal que delibere a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar, nos termos da informação.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.

PONTO 17 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente da Câmara foram proferidos, de 19 de agosto a 04 de setembro de 2023, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 7/17 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de legalização/conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no lugar [REDACTED], na Freguesia do [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 202/18 – Estacada Construções, Lda. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Eduardo Faria, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 84/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar [REDACTED], Freguesia [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 14/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 142/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura para construção de um empreendimento turístico, a levar a efeito na [REDACTED], na Quinta [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 233/80 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], lote [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 59/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 115/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 225/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, a levar a efeito na Rua [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 57/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades de legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém de apoio à atividade agrícola, sito no lugar [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 216/22 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], lote [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 35/23 – Habinordeste Sociedade de Construções, Lda. apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua do Ouro Negro, lote 1, em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 44/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação dos projetos de especialidades construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], lote [REDACTED], em [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 48/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação do projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar [REDACTED], na [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”

Processo n.º 134/23 – [REDACTED] apresentou requerimento para aprovação da construção do muro de vedação, a levar a efeito no lugar [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia

de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer.”»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 18 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 27 de junho e 9 de agosto de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Pavimentações de passeios em vários arruamentos da cidade - Auto de medição n.º 2, no valor de 60.582,96 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 198.682,71 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 98.466,62 € + IVA.

Estudos e Projeto – Ligações Transfronteiriças - Ligação de Bragança a Puebla de Sanabria (ES) - Auto de medição n.º 3, no valor de 72.637,66 € + IVA, adjudicada à empresa Betar, Consultores, Lda., pelo valor de 858.796,70 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 182.992,03€ + IVA.

Arranjo no Largo S. João, Reconstrução das poldras e construção de um parque de merendas - Auto de medição n.º 2, no valor de 13.272,95 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo Construções Soc. Unipessoal, Lda., pelo valor de 39.999,95 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 28.899,95 € + IVA.

Ligação do furo ao reservatório de Espinhosela e execução da captação do parque da Trajinha - Auto de medição n.º 1, no valor de 34.106,68 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 64.899,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 34.106,68 € + IVA.

Remodelação e beneficiação da rede viária municipal – pavimentação da E.N.15 - Auto de medição n.º 1, no valor de 66.222,06 € +

IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Lda., pelo valor de 275.840,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 66.222,06 € + IVA.

Remodelação e beneficiação da rede viária urbana e rural – lote 1 -
Auto de Revisão de Preços Extraordinária, no valor de 29.911,06 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Lda., pelo valor de 224.267,61 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 22.270,54 € + IVA.

Remodelação e beneficiação da rede viária urbana e rural – lote 2 -
Auto de Revisão de Preços Extraordinária, no valor de 33.593,08 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700 Gabinete de Topografia e Engenharia Lda., pelo valor de 285.306,71 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 28.202,48 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA PAULO QUINTELA, ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA MIGUEL TORGA E RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES CALOUSTE GULBENKIAN - Abertura de Procedimento

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Face ao previsto em Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, com encargos repartidos em 2023 e 2024 e com objetivo de providenciar aquisição de projetos de execução, por forma a promover a reabilitação, conservação e manutenção de edifícios e equipamentos, que integram a rede pública do Ministério da Educação e a rede oficial de Residências para Estudantes, no âmbito das transferências de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Considerando que, o Município de Bragança não dispõe de meios humanos e técnicos suficientes para proceder à conceção dos projetos

necessários e atendendo à dimensão e complexidade dos projetos de execução a desenvolver bem como a diversidade das especialidades necessárias, entendemos proceder a aquisição de todos os procedimentos técnicos e administrativos conducentes à organização do processo de concurso, o qual, tendo como fundamento o preço base o procedimento que se propõem adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, por lotes, para a aquisição mencionada em título, nos seguintes termos:

- Lote 1 – Elaboração de Projeto de Execução da Escola Básica Paulo Quintela, sendo o preço base é de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 2 – Elaboração de Projeto de Execução da Escola Básica e Secundária Miguel Torga, sendo preço base é de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) + IVA à taxa legal em vigor;

- Lote 3 – Elaboração de Projeto de Execução da Residência para Estudantes Calouste Gulbenkian, sendo o preço base é de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) + IVA à taxa legal em vigor.

A despesa plurianual está associada ao projeto n.º 36/2018 do Plano Plurianual de Investimentos (rubrica 0302/070115), designado Outros Estudos e Projetos, repartida pelos anos de 2023 (196.800,00 €) e de 2024 (295.200,00 €), (proposta de cabimento n.º 2090/2023).

Face ao descrito e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 131.º do CCP, Decreto-Lei 18/2008 de 29/01, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda autorização dos seguintes pontos:

- Gestor do Contrato - [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras;

- Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do programa do procedimento e caderno de encargos e quando aplicável do projeto de execução.

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o presente Concurso

Público: Presidente do Júri, [REDACTED], vogais efetivos [REDACTED] e [REDACTED]; vogais suplentes, [REDACTED] e [REDACTED]. Nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo primeiro vogal efetivo.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho conjugada com a delegação de competências sendo o Preço Base superior a 149.000,00 € é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.

Em tudo quanto for omissa na presente informação, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual), e restante legislação aplicável.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos propostos.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 20 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, nos dias 30 de agosto e 4 de setembro de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável Pedonal e de Transportes Públicos – Ponte da Estação: Auto de medição n.º 5, no valor de 135.970,13 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à CPW - Engenharia Lda., pelo valor total de 1.318.036,14 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 591.711,53 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação do Viaduto do Remisquedo: Auto de medição n.º 5, no valor de 90.925,00 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Atlântinivel Construção Civil Lda., pelo valor total de 949.617,05 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 435.590,10 € + IVA.

Museu da Língua Portuguesa: Auto de medição n.º 4, no valor de 134.736,19 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada Atlântinivel, Construção Civil, Lda., pelo valor total de 15.098.090,81 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 456.219,39 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 21 - CONCURSO PÚBLICO COM ANÚNCIO INTERNACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MT, BTE E BTN NOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM - Minuta do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“Com a entrada em vigor do mercado livre para o fornecimento de energia elétrica, através do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, conjugado com as alterações efetuadas até à data, todos os clientes podem escolher o seu fornecedor de energia elétrica para qualquer tipo de fornecimento, MAT, AT, MT, BTE e BTN.

Neste sentido, e sempre na perspetiva de obter uma proposta mais vantajosa, todos os municípios no âmbito territorial da CIM-TTM, em conjunto, já recorreram ao concurso público nos anos de 2017, 2020 e 2022, para escolher

o fornecedor de energia elétrica e gás natural para as suas instalações para os biénios 2018/2019 e 2021/2022 e ano de 2023.

Sendo a escala um dos fatores de maior preponderância na obtenção da melhor proposta em regime de mercado, julga-se ser bastante vantajoso a abertura de um novo concurso internacional, para o fornecimento de energia elétrica em MT, BTE, BTN e gás natural para todos os municípios no âmbito territorial da CIM-TTM, incluindo as duas Associações de Municípios, com duração de 1 ano, prorrogável por iguais períodos até um máximo de 3 anos.

Analizada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios constituintes da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, relativamente ao “Concurso Público com Anúncio Internacional para o Fornecimento de Energia Elétrica e Gás Natural para as instalações dos municípios da CIM-TTM”, propõe-se aprovar a integração do Município, conforme possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Mogadouro, Vimioso, Vinhais e Vila Flor e das respetivas Associações de Municípios, nomeadamente a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com vista ao procedimento de formação de um contrato de “Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal e Gás Natural”, sendo o representante do agrupamento de entidades adjudicantes (AEA) a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. Mais se propõe autorizar que, constituído o AEA, este nomeie a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana como sua mandatária e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Face ao que antecede, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere a aprovação da minuta do protocolo para constituição do AEA e as peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo para constituição do AEA e as peças do procedimento, nomeadamente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, nos termos propostos.

PONTO 22 - ENERGIA ELÉTRICA PRODUZIDA NOS CENTROS ELETROPRODUTORES DE MONTEZINHO, PRADO-NOVO E GIMONDE – Novo procedimento para Alienação de Bem Móvel para o ano de 2024

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“O Município de Bragança é proprietário dos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde. A energia elétrica produzida está atualmente a ser comercializada pela empresa ALFA Energia, Lda., com o termo do contrato a 31 de dezembro de 2023.

Neste contexto, é necessário iniciar o processo de alienação da energia elétrica produzida pelas instalações produtoras atrás referidas, no regime geral ou de mercado livre para o ano de 2024.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aditou à Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Título VI-A, que integra os artigos 266.º-A a 266.º-C, o legislador instituiu um regime comum de alienação dos bens móveis aplicável às entidades adjudicantes que integram o sector administrativo tradicional (n.º 1 do artigo 2.º do CCP).

Para efeitos do disposto no CCP entende-se por “alienação de bens móveis” a “alienação [por] qualquer forma de transmissão definitiva ou temporária da propriedade ou do gozo de bens móveis, incluindo a locação e o comodato” (n.º 2 do artigo 266.º-A do CCP).

A energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde constitui um bem móvel, pelo que se impõe que a sua alienação prossiga os trâmites nos termos do CCP.

A competência para alienar bens móveis do domínio privado do Município é da Câmara Municipal (alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais).

Esta competência não é suscetível de ser delegada no Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta que se prevê que o montante da energia a alienar é de cerca de 500.000 €.

O Município não tem capacidade para comercializar diretamente com o público a energia elétrica produzida, pelo que, constituindo esta um bem suscetível de gerar receita para o Município, impõe-se iniciar novo procedimento com vista à alienação onerosa da energia produzida e, assim, assegurar que o Município beneficia da receita da produção da eletricidade.

Uma vez que o fim do bem é a alienação onerosa, impõe-se fixar o seu preço de venda. Os serviços municipais efetuaram uma consulta preliminar ao mercado para apurar qual o preço de venda de energia no Mercado Ibérico de Eletricidade com base nos últimos 12 meses e nas previsões para o ano de 2024. Dessa consulta, apurou-se que o valor médio da energia elétrica injetada na rede e calculada de hora a hora foi de 98,00 €/MWh (“FiT”) nos últimos 12 meses e que prevê um valor médio da compra de energia para o ano de 2024 de 105,33 €/MWh (“FiT”) (Site da OMIE que é o operador de mercado elétrico designado para a gestão do mercado diário e intradiário de eletricidade na Península Ibérica). Ora, a acrescentar ao preço que o comprador paga pela energia, existem desvios que, para produções rondam os 20% do valor (já que não existe uma associação de comercializadores na unidade de programação REN como existe no consumo). Desta forma, o preço para o qual o comercializador começaria a ter lucro, seria de 90 €/MWh, mantendo o preço de base de 2023, ou seja 75,00 €/MWh.

Face ao exposto e tendo em conta a introdução no caderno de encargos (artigo 9.º) dum mecanismo de compensação na remuneração mensal indexado ao preço médio mensal do OMIE, apurou-se o preço base do MWh (“FIT”) de

licitação pela energia elétrica injetada na rede e vendida ao adjudicatário, calculada hora a hora, será de 75,00 €/MWh (“FiT”) (valor base de 2022 e 2023).

Considerando que o Município tem de proceder ao pagamento de tarifas, melhor identificadas e discriminadas no programa da hasta pública, impõe-se a autorização desta despesa. Esta autorização de despesa cabe ao Presidente da Câmara Municipal, por força do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao que antecede, compete à Exma. Câmara Municipal a decisão de proceder, nos termos do n.º 2 do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, à alienação da energia produzida nos Aproveitamentos Hidroelétricos de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde por hasta pública, uma vez que é um bem do qual o Município não retira qualquer utilidade imediata e que só a sua venda permite rentabilizar o recurso de que Município é proprietário.

Assim, propõe-se para deliberação que a Exma. Câmara Municipal:

1. Autorize a disponibilização do bem móvel (energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde), para alienação, no portal dos contratos públicos;
2. Autorize o posterior procedimento de alienação de bem móvel, por hasta pública, com vista à formação do contrato de venda de energia elétrica produzida nas Centrais Hidroelétricas de Montezinho, Prado-Novo e Gimonde;
3. Aprove as peças do procedimento, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, a saber: Programa da Hasta Pública, Caderno de Encargos e Anúncio a publicar no Diário da República.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CAF E DAS AEC, NO 1.º CEB, E DAS AAAF E INTERRUPÇÕES EDUCATIVAS NO ANO LETIVO 2023/2024 E PROGRAMA “FÉRIAS DIVERTIDAS VERÃO

2024”, NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - Relatório Final e Minuta do Contrato - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o júri designado para o presente procedimento a fim de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, bem como proceder à elaboração do relatório final e, verificando-se as condições necessárias para propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes. Nesta fase, é também elaborada a minuta do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, para que o órgão competente aprove a minuta em simultâneo com a decisão de adjudicação.

- Data da sessão: 31/08/2023;
 - Referência do Concurso: n.º 15/2023-CP-DLM;
 - Objeto da contratação: Aquisição de serviços para a realização da CAF e das AEC, no 1.º CEB, e das AAAP e Interrupções Educativas no Ano Letivo 2023/2024 e Programa “Férias Divertidas Verão 2024”, no Ensino Pré-Escolar;
 - Designação do Júri: Deliberação da Câmara Municipal de 10/07/2023;
 - Membros do júri: Presidente, [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogal, [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação; Vogal suplente, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura;
 - Valor base do procedimento: 520.000,00 €;
 - Anúncio DR: Anúncio de procedimento n.º 11924/2023, DR n.º 137, Série II 2023-07-17;
 - Anúncio JOUE: Anúncio de procedimento n.º 2023/S 137-437906.
- I - Enquadramento:

Analizadas as propostas apresentadas pelos concorrentes ZonaMeeting – Atividades Desportivas e Educativas, Lda. e Espalha Ideias, Lda. o júri

considerou que as mesmas reuniam as condições exigidas para serem admitidas.

Ao analisar a proposta apresentada pelo concorrente Know How - Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Unipessoal Lda., o júri verificou que não apresentava nenhum dos documentos que constituem a proposta previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 e alínea a) do n.º 3, todos do artigo 6.º do Programa de Concurso.

Assim, nos termos do estipulado na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57.º, todos do CCP, na sua redação atual, propõe-se a sua exclusão.

Considerando o critério de adjudicação, resultou a seguinte ordenação:

1.º - ZonaMeeting – Atividades Desportivas e Educativas, Lda. | Pontuação global (Pg) = 3,187 pontos | Valor da proposta (Vp) = 429.086,94 €;

2.º - Espalha Ideias, Lda. | Pontuação global (Pg) = 3,038 pontos | Valor da proposta (Vp) = 511.000,00 €.

Aos valores das propostas acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%).

II - Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 146.º e no artigo 147.º, ambos do CCP, na sua redação atual, o júri elaborou e disponibilizou a todos os concorrentes o relatório preliminar na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi apresentada qualquer objeção e, face a tudo o que foi referido anteriormente, o júri deliberou manter o teor do relatório preliminar.

Desta decisão resultou manter a ordenação das propostas:

1.º - ZonaMeeting – Atividades Desportivas e Educativas, Lda. | Pontuação global (Pg) = 3,187 pontos | Valor da proposta (Vp) = 429.086,94 €;

2.º - Espalha Ideias, Lda. | Pontuação global (Pg) = 3,038 pontos | Valor da proposta (Vp) = 511.000,00 €.

Aos valores das propostas acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%).

III - Adjudicação e formalidades complementares:

1. Proposta de adjudicação e minuta:

Em consequência, propõe-se que o procedimento n.º 15/2023-CP-DLM Aquisição de serviços para a realização da CAF e das AEC, no 1.º CEB, e das AAAP e Interrupções Educativas no Ano Letivo 2023/2024 e Programa “Férias Divertidas Verão 2024”, no Ensino Pré-Escolar, seja adjudicado ao concorrente ZonaMeeting – Atividades Desportivas e Educativas, Lda. (NIPC: 507837932) pela quantia de 429.086,94 € (quatrocentos e vinte e nove mil e oitenta e seis euros e noventa e quatro centavos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23 %, o que totaliza o montante de 527.776,94 € (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e seis euros e noventa e quatro centavos).

2. Caução:

É exigida caução nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, cujo valor, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal, é de 5% do preço contratual, conforme o previsto no n.º 1 do Artigo 14.º do Programa do Concurso, o que equivale a 21.454,35 € (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e trinta e cinco centavos).

3. Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, os documentos de habilitação e o prazo de 5 dias para a sua apresentação foram fixados no Artigo 5.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito:

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadra no artigo 95.º do CCP, na sua redação atual.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do

artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta e, se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, à notificação do adjudicatário: da adjudicação; para apresentação dos documentos de habilitação; para aceitação da minuta do contrato; para prestação da caução.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação superior, ou seja, propõe que a adjudicação definitiva seja autorizada.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara Municipal autorizou a adjudicação e aprovou a minuta do contrato, nos termos do Relatório Final, em 4 de setembro de 2023, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 24 - ATUALIZAÇÃO DO QUADRO PREVISIONAL DO ANEXO I AOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO ESTABELECIDOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Em 9 de maio de 2022 foram assinados os contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas do Concelho no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sequência da aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 20 de abril de 2022 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022.

Após, aproximadamente, um ano de vigência, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de abril de 2023 foram aprovados aditamentos aos mesmos contemplando alguns ajustes no seu clausulado resultantes da experiência acumulada com a sua aplicação e por forma a garantir e melhorar os serviços prestados à comunidade educativa de acordo com os princípios e objetivos pretendidos.

O n.º 4 da Cláusula 14.ª da versão atualizada dos referidos contratos estabelece que “os valores constantes do Anexo I são suscetíveis de atualização, na 3.ª tranche, desde que tal se revele necessário após análise conjunta, pelas partes, dos relatórios referidos no número anterior.”

Ora, da análise conjunta dos referidos relatórios e da faturação dos bens adquiridos e dos serviços prestados, pelos e aos agrupamentos de escolas, verifica-se a necessidade de proceder à atualização dos valores do quadro do Anexo I aos contratos, não só no que respeita à 3.ª tranche do corrente ano, mas também das tranches dos anos seguintes.

Tal necessidade advém do facto de os agrupamentos de escolas, na fase de transição das competências entre entidades, nomeadamente no âmbito financeiro, terem procedido ao pagamento de algumas despesas com verbas do orçamento do estado transferidas, diretamente, pelo IGeFE, I.P. e de fundos comunitários de candidaturas a programas operacionais por eles apresentadas, despesas essas que não foram contabilizadas e reportadas nos relatórios apresentados ao Município e que, no corrente ano e em futuros, têm de ser assumidas por este. São exemplo, entre outras, as despesas associadas às licenças de utilização de aplicações e plataformas informáticas utilizadas pelos agrupamentos para gestão de alunos, contabilidade, horários, acessos, etc., bem como a assistência e o apoio técnico, que implicam um acréscimo total anual de 45.085,24 €, integrado na rubrica “Limpeza, Higiene e Material de Escritório”.

Assim, o valor da 3.ª tranche do corrente ano, por agrupamento, e os respetivos números das propostas de cabimento, são os constantes do quadro em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, representando um acréscimo global de 57.070,00 €, em relação ao

valor da 3.^a tranche constante do Anexo I atual, sendo um acréscimo de 45.900,00 € para o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, de 2.100,00 € para o Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e de 9.070,00 € para o Agrupamento de Escolas Miguel Torga. Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 13.992.517,78 €.

Por outro lado, a Cláusula 16.^a dos referidos contratos prevê a sua revisão “sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente: a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração; e b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos”.

No n.º 2 da referida cláusula é estabelecido que “quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.”

Nos termos do previsto na cláusula 22.^a a Assembleia Municipal autorizou a Câmara Municipal a “aprovar futuras alterações/aditamentos ao presente contrato relativos a datas e valores de transferências e/ou outras matérias desde que sejam alterações/aditamentos que não contrariem os princípios e objetivos do contrato”.

Assim, propõem-se para aprovação da Câmara Municipal as minutas dos segundos aditamentos aos contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, que atualizam o quadro previsional do Anexo I, bem como submetê-las para conhecimento da Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos segundos aditamentos aos contratos de delegação de competências entre o Município de Bragança e os agrupamentos de escolas, bem como submetê-las para conhecimento da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 25 - PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2023/2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta aos requerimentos que deram entrada nos serviços da Câmara Municipal de Bragança, encaminhados para o SASS para análise e informação em matéria de Ação Social Escolar para o próximo ano letivo 2023/2024, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica do agregado familiar dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente Regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sra. Vereadoras, apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios

da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 26 - PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS A BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2023/2024

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em 26 de outubro de 2016 foi publicado o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, concretizando uma medida importante para as famílias residentes no concelho de Bragança, com filhos a frequentarem o ensino superior.

O limite de entrega das candidaturas está definido no ponto 2 do artigo 6.º (Prazo para apresentação de candidaturas), do referido Regulamento, especificamente até 15 de setembro.

Para o ano letivo 2023/2024 encontra-se definido o calendário relativo ao Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público (Despacho n.º 5260/2023, de 8 de maio) que estabeleceu o seguinte:

1 - O Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior 2023 decorreu recentemente, sendo que a disponibilização, por via eletrónica, às instituições de ensino superior, das listas de colocação na 1.ª fase do concurso nacional foi efetuada no dia 26 de agosto;

2 - A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 1.ª fase do concurso nacional decorreram entre os dias 28 a 30 de agosto;

3 - A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 2.ª fase do concurso nacional decorrem entre os dias 17 a 19 de setembro;

4 - A matrícula e inscrição nas instituições de ensino superior dos candidatos colocados na 3.ª fase do concurso nacional decorrem entre os dias 30 de setembro a 2 de outubro.

Considerando os elementos expostos anteriormente é necessário proceder ao alargamento do prazo de apresentação das candidaturas, permitindo aos candidatos a bolsas de estudo do ensino superior do Município de Bragança, matriculados no 1.º ano do ensino superior, a entrega atempada de documentação exigida nos termos do enquadramento regulamentar.

Sendo omissa o Regulamento na abordagem de uma situação pontual e específica como a presente, no âmbito do previsto no artigo 19.º (Dúvidas e omissões) - “As dúvidas, interpretações e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”, propõe-se que à Exma. Câmara Municipal que delibere o alargamento do prazo para apresentação das candidaturas até 20 de outubro de 2023.

Da experiência obtida em processos analisados em anos anteriores verificamos que este alargamento não prejudica a normalidade de análise dos processos e acelera a atribuição de um maior número de bolsas na 1.ª fase.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o alargamento do prazo para apresentação das candidaturas à Bolsa de Estudo a Alunos do Ensino Superior até ao dia 20 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 27 - CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS 2023 – Aprovação das Normas do Concurso

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso Concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e proteção, e de sensibilizar a população deste Concelho para a integração do presépio neste momento, o Município de Bragança continua a promover, ano após ano, o concurso de presépios.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das normas de participação que defina as modalidades de montagem, enquadre as candidaturas, estabeleça os critérios de seleção e

classificação, a constituição, a nomeação e as competências do júri, e os prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As normas propostas definem a atribuição de cinco prémios de natureza pecuniária para cada uma das modalidades a concurso, no valor total de 1.450,00 €.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com o cabimento n.º 2142/2023. Os fundos disponíveis ascendem a 14.245.596,50 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de dezembro de 2022 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 16 de dezembro de 2022.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere a aprovação das Normas do Concurso Municipal de Presépios, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso Municipal de Presépios para o ano de 2023, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 28 - CONCURSO LITERÁRIO “CONTO DE NATAL 2023” – Aprovação das Normas do Concurso

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“O Município de Bragança promove anualmente o concurso Literário “Conto de Natal” com os objetivos de promover hábitos de leitura e estimular o gosto pela criação literária dos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do Ensino Básico do Concelho de Bragança através da escrita de contos originais.

Para a concretização deste concurso no corrente ano é necessário proceder à aprovação das Normas de Participação que enquadre a admissão a concurso, a forma de apresentação dos contos, a nomeação do júri, a definição dos prémios a atribuir, entre outras condições de participação.

As Normas de Participação propostas definem a atribuição de três prémios por cada um dos ciclos de ensino, em material didático/pedagógico, no valor total 450,00 €.

O pagamento dos prémios é suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0502/020115 - Prémios, Condecorações e Ofertas, com o cabimento n.º 2144/2023. Os fundos disponíveis ascendem a 14.245.596,50 €.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de dezembro de 2022 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 16 de dezembro de 2022.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere a aprovação das Normas de Participação do Concurso Literário “Conto de Natal”, em anexo ao processo e previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas do Concurso Literário “Conto de Natal” para o ano de 2023, nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada, com quatro votos a favor do Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; do Sr. Vereador e das Sras. Vereadoras, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva e Olga Marília Fernandes Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código

do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, João Rafael Costa Moás Murçós, não participou na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
